

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A
Exma.
Srta. Elaine Priscila Alves de Fontes
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E MANUTENÇÃO, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO TÉRMICO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e manutenção, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto térmico, comunicação institucional e conservação dos ambientes internos da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



2. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos e material permanente, devendo atender às seguintes características e especificações mínimas:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTO
0001	UND	03	Aparelhos de Ar-Condicionado 12.000 BTUs: Especificações: Tipo: Split Hi-Wall, Capacidade de 12.000 BTUs, Ciclo: Frio ou Frio/Quente, conforme necessidade, Tensão: 220V, Classificação energética: Preferencialmente classe "A" ou superior, Funções mínimas: controle remoto, timer, modo sleep, filtro de ar lavável, Baixo nível de ruído, Garantia mínima de 12 meses
0002	UND	01	Aparelhos de Telefone Celular: Especificações: Tipo: Smartphone, Sistema operacional: Android atualizado, Memória interna: mínimo de 64 GB, Memória RAM: mínimo de 4 GB, Conectividade: 4G ou superior, Wi-Fi, Bluetooth, Câmera: frontal e traseira com qualidade compatível com uso institucional, Bateria: longa duração (mínimo de 4.000 mAh ou equivalente), Acessórios: carregador, cabo USB e demais itens originais, Garantia mínima de 12 meses
0003	UND	01	Aspiradores de Pó: Especificações: Tipo: doméstico ou profissional, conforme necessidade, Potência mínima: 1.000W, Capacidade do reservatório: compatível com uso contínuo, Tensão: 220V, Acessórios: bocais para diferentes superfícies (piso, estofados, cantos), Filtro lavável ou substituível, Baixo nível de ruído e garantia mínima de 12 meses
0004	UND	01	Arranjo ornamental de médio porte: Especificações: Arranjo ornamental institucional de médio porte, adequado para ambientes formais; Estilo sóbrio, elegante e compatível com a identidade visual do Poder Legislativo; Composição harmoniosa, sem excesso de elementos ou cores chamativas, Flores artificiais de alta qualidade, tais como: rosas, lírios, orquídeas, gérberas ou similares; Folhagens ornamentais que proporcionem volume e acabamento refinado; Base/vaso resistente, em material decorativo (vidro, cerâmica, acrílico ou similar), com design

			discreto e institucional.
--	--	--	---------------------------

- 2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;
- 2.2. Devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes;
- 2.3. Devem ser fornecidos com manuais em português e certificados de garantia;
- 2.4. A entrega deverá ocorrer conforme prazos e condições estabelecidos em contrato.
- 2.5. As características descritas visam assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência dos equipamentos, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA

3. A aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Luís Gomes/RN justifica-se pela necessidade de melhoria das condições estruturais, operacionais e de atendimento ao público, assegurando o pleno desempenho das atividades legislativas e administrativas.

3.1. A climatização dos ambientes, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, é essencial diante das elevadas temperaturas da região, proporcionando conforto térmico adequado aos servidores, vereadores e cidadãos, o que contribui diretamente para a produtividade e qualidade dos serviços prestados.

3.2. A aquisição de aparelho de telefone celular se mostra necessária para garantir comunicação institucional eficiente, ágil e contínua, possibilitando a realização de atividades externas, melhor articulação entre setores e maior dinamismo na gestão administrativa.

3.3. No que se refere ao aspirador de pó, sua aquisição é fundamental para assegurar a adequada limpeza, conservação e organização dos ambientes internos, contribuindo para a manutenção da higiene, preservação do patrimônio público e oferta de um ambiente saudável para todos os usuários.

3.4. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo maior eficiência administrativa, melhoria das condições de trabalho e qualidade no

atendimento à população, estando em conformidade com os princípios da administração pública.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente documento tem por finalidade fundamentar a aquisição de equipamentos e material permanente destinados à Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do órgão.

4.1. A iniciativa decorre da necessidade de aprimorar a infraestrutura física e funcional da Câmara, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e agentes políticos, bem como assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

4.2. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, aparelho de telefone celular e aspirador de pó insere-se no contexto de modernização administrativa, conforto ambiental, melhoria da comunicação institucional e manutenção adequada dos espaços internos.

4.3. Dessa forma, o presente instrumento estabelece as diretrizes, justificativas e especificações necessárias à realização da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, visando garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor.

5.1. Nos termos do referido dispositivo legal, é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei, desde que não haja fracionamento indevido de despesas e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2. No caso em tela, a aquisição de equipamentos e material permanente, compreendendo aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, aparelho de



telefone celular e aspirador de pó, enquadra-se como fornecimento de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, sendo possível sua contratação direta, desde que respeitados os limites legais vigentes.

5.3. Ressalta-se que a escolha pela dispensa de licitação visa conferir maior celeridade ao processo de aquisição, sem prejuízo da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser precedida de pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos preços praticados.

5.4. Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais e ao interesse público.

OBJETIVOS DA COMPRA

6. A presente aquisição tem como objetivos principais atender às demandas estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

6.1. Busca-se, com a compra dos equipamentos e materiais permanentes, proporcionar conforto térmico adequado por meio dos aparelhos de ar-condicionado de 12.000 BTUs, assegurando um ambiente mais agradável e propício ao trabalho.

6.2. Além disso, objetiva-se aprimorar a comunicação institucional com a aquisição de aparelho de telefone celular, promovendo maior agilidade, mobilidade e eficiência na execução das atividades internas e externas.

6.3. A aquisição do aspirador de pó visa garantir a adequada limpeza, conservação e organização dos ambientes, contribuindo para a manutenção da higiene, preservação do patrimônio público e oferta de um espaço mais saudável.

6.4. Dessa forma, a compra pretende fortalecer a estrutura funcional da Câmara, elevar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a eficiência administrativa e assegurar melhores condições de atendimento à população, em conformidade com o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, na qualidade de Contratante:



- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas;
- 7.3. Solicitar os equipamentos conforme a necessidade administrativa, indicando quantidades e prazos para entrega;
- 7.4. Receber os equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações, qualidade e prazo de validade;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos que não atendam às exigências estabelecidas, solicitando a devida substituição;
- 7.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento.
- 7.7. A Contratante compromete-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas, garantindo a adequada execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Constituem obrigações da empresa Contratada:
 - 8.1. Fornecer os equipamentos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;
 - 8.2. Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
 - 8.3. Realizar a entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal, sem ônus adicional, conforme solicitação formal da Contratante;
 - 8.4. Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou estejam em desacordo com as especificações;

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas pela legislação;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.7. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual.

8.8. A Contratada deverá executar o objeto com zelo, qualidade e responsabilidade, observando os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente.

DOS PRAZOS

9. A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos:

9.1. **Prazo de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, emitido pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. **Prazo de Vigência:** O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se necessário.

9.3. **Prazo de Garantia:** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

9.4. **Prazo para Substituição:** Em caso de identificação de defeitos, vícios ou inconformidades nos equipamentos entregues, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.5. Prazo de Recebimento:

9.5.1. **Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens;



9.5.2. **Definitivo:** ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações contratadas.

9.6. Os prazos estabelecidos visam garantir a adequada execução do objeto, assegurando eficiência, qualidade e tempestividade no atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a aquisição dos equipamentos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1. MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 1 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN em favor da contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor competente, comprovando o recebimento definitivo dos equipamentos em conformidade com as especificações contratadas.

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, desde que não haja pendências quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pela contratada, ou outro meio legalmente admitido.

11.3. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei e devidamente justificadas.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na entrega dos produtos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.



11.5. Os valores pagos já estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.1. O atesto deverá ocorrer após a verificação do efetivo recebimento dos bens, conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, bem como da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no instrumento contratual.

12.2. Somente serão atestadas as faturas que estiverem devidamente acompanhadas da documentação exigida e que comprovem a regular execução do objeto, não sendo admitido o atesto em caso de irregularidades, defeitos ou divergências nos produtos fornecidos.

12.3. Na hipótese de inconformidades, a contratada será notificada para proceder à devida regularização, ficando o atesto e, conseqüentemente, o pagamento, suspensos até a completa adequação.

12.4. O atesto constitui condição indispensável para a autorização do pagamento, garantindo que a Administração Pública efetue a quitação apenas após a comprovação da correta execução do objeto contratado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e controle dos gastos públicos.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art.



124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA



15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 10 de março de 2026.

Francinildo Paulino da Silva Junior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

